

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 08/2015

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Objeto:  
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO DO ESTADO.

Valor Estimado:  
R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal:  
Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2015.

  
MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

### PORTARIA Nº 018/15

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

#### RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2015, composta pelos seguintes membros: Izomar de Oliveira Pucci, Helena Pereira, Mauricio Diógenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2015.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2015.

  
Mario Cesar Mardendes  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**Data:** 14/05/2015

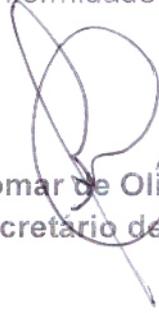
**Da:** Secretaria de Administração

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a **“PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO DO ESTADO”**.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

  
**Izomar de Oliveira Pucci**  
**Secretário de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMAGO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO DO ESTADO, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 14 de Maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Data: 14/05/2015

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO DO ESTADO. de acordo com as necessidades desta casa.



Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Data: 14/05/2015

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

**Objeto:** Serviço – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL.

Informamos que o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ** está apto a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Rogério Gomes  
Chefe da Divisão de Administração

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Exibir Ato](#)[Página para impressão](#)

Decreto 170 - 12 de Janeiro de 2011

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 8382](#) de 12 de Janeiro de 2011

**Súmula:** Nomeação de Ivens Moretti Pacheco, para o cargo de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE, a partir de 1º de janeiro de 2011-CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVENS MORETTI PACHECO, RG nº 1.040.033, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DAS-1, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Curitiba, em 12 de janeiro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

*Carlos Alberto Richa*  
Governador do Estado

*Durval Amaral*  
Chefe da Casa Civil

-----  
*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

[topo](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Cultura**  
**DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**  
**Custo de publicação**

Valores praticados a partir de 01 de Janeiro de 2013, conforme autorização Governamental.

**CUSTO DE PUBLICAÇÃO**

Diário Oficial Executivo (Poder Executivo Estadual) R\$ 21,00 (*centímetro*)

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 24,00 (*centímetro*)

**PÁGINA INTEIRA**

R\$ 1.296,00 (17 x 27 cm) - A4

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 2.232,00 (25 x 31 cm) - *Tabloide*

R\$ 4.493,00 (30 x 52 cm) - *Página dupla*

**SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL**

Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços R\$ 36,00 (*cada*)

As matérias devem estar formatadas dentro das **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**.

© **Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê - 80035-050 - Curitiba - PR

*Telefones e Ramais*

*Localização*

**Horário de Funcionamento**

Segunda a Sexta 8h30min às 18h



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76437383/0001-21  
**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**Nome Fantasia:** DIOE  
**Endereço:** R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2015 a 08/06/2015

**Certificação Número:** 2015051002372209647834

Informação obtida em 14/05/2015, às 14:55:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76437383/0001-21  
**Razão Social:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**Nome Fantasia:** DIOE  
**Endereço:** R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2015 a 27/06/2015

**Certificação Número:** 2015052903493007277661

Informação obtida em 12/06/2015, às 13:40:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.437.383/0001-21  
Certidão nº: 100519704/2015  
Expedição: 14/05/2015, às 14:56:20  
Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
**CNPJ: 76.437.383/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:26:22 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **E8CD.1E9A.2497.2436**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2015**

**DATA:** 14/05/2015

**PARA:** Financeiro

**ASSUNTO:** Informar dotação orçamentária

**OBJETO:**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO DO ESTADO.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do bem listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Telêmaco Borba, 14 de maio de 2015.

Antonio Carlos Flenik  
Secretário de Finanças.



**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Data: 14/05/2015

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a publicar ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIÁRIO DO ESTADO , objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

**Izomar Pucci**  
**Secretário de Administração**



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

### PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO NORBA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

A Secretaria de Administração encaminha para parecer jurídico o presente processo administrativo que objetiva contratação de empresa para publicação de atos oficiais no Diário do Estado.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2015 sob as rubricas 33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal.

Segundo previsão da Secretaria de Administração o valor estimativo para as publicações oficiais até o final do exercício de 2015 será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e os valores indicados pela Imprensa Oficial do Estado correspondem a R\$ 21,00 (vinte e um reais) o centímetro para publicação no Diário Oficial Executivo e de R\$ 24,00 (vinte e quatro) reais o centímetro para publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços.

#### Parecer

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa enquanto que no artigo seguinte estão previstos os casos de inexigibilidade.

A inexigibilidade da licitação, segundo o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, somente é possível quando houver inviabilidade de competição:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Essa inviabilidade de competição pode derivar tanto de peculiaridades atinentes ao sujeito a ser contratado, como da ausência de pluralidade de pessoas em condições de



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

---

contratar. Pode decorrer também da natureza do objeto a ser pactuado, quando as suas características funcionam como causa impeditiva da competição.

Quanto à pesquisa de preços, entendemos que pode ser dificultada pela singularidade do objeto e exclusividade da contratada, adotando-se o princípio da razoabilidade, segundo a qual, o valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Veja-se a orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí:

*“A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.”*

No caso em tela não se trata de uma preferência da Administração Pública, mas da própria exigência de publicação de determinados atos no Diário Oficial do Estado. Ora, desnecessário outras argumentações, porque se a lei exige para validade de certos atos a publicação no Diário Oficial estamos diante de uma exclusividade absoluta da Imprensa Oficial do Estado, estando, portanto, perfeitamente demonstrado a inviabilidade de competição.

Trata-se de serviço exigido em lei para validação de certos atos e, serviço exclusivo e sem similaridades no mercado, tornando-se impossível pesquisa de mercado para justificar o preço e cabe somente à Administração, aderir ao preço praticado pela empresa fornecedora, pois inviável averiguar preço de mercado, eis que o preço de mercado é aquele pré-estabelecido pelo único fornecedor.

Pelo exposto a contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado se enquadra entre as hipóteses previstas para inexigibilidade de licitação, podendo a Administração contratar tais serviços quando houver necessidade ou quando a publicação for exigência para sua validação, conforme disposições legais.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 10 de junho de 2015.

  
Eduardo Herbert Lagos Bona  
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2015

OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2015.

  
MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUIOSQUE DA CASA DA CULTURA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca a empresa PEDROSO & PROENÇA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, membros da Comissão Permanente de Licitação e a quem interessar possa, para sessão pública a realizar-se em 17/06/2015 às 15h00min, na Divisão de Licitações sítia à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba- PR, para prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 12 de junho de 2015.

Claudicéia Rosa Nievola  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2015  
OBJETO: Publicação de Atos Oficiais no Diário do Estado.  
CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76 437.383/0001-21  
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade legal.  
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.  
AMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de junho de 2015.

MARIO CESAR MARCONDES  
Presidente

**Extratos de Transferências Voluntárias - TVM**

<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO</b>	<b>2/2013 (Contribuição)</b>
<b>TVM nº:</b>	
Concedente:	Município de Telêmaco Borba
	76.170.240/0001-04 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TEL BORBA
Convenente:	77.480.135/0001-26
Objeto:	<b>Alterar prazo de vigência.</b>
Prazo:	O presente termo, para efeito de recebimento e execução do objeto do presente Termo de Transferência, o prazo de vigência e de execução inicia-se em 16/12/2013 e encerra-se em 31/12/2015.
Data Ass.:	12/02/2015.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 006/2015-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012.

**RESOLVE**

**Art.1º DESIGNAR** os servidores abaixo designados para dar cumprimento a Recomendação Nº 02/2015-MPF, Processo Administrativo nº 1.25.008.0002612014-39 ficando cada servidor responsável por tomar todas as medidas necessárias dentro de suas respectivas Divisões para o fiel cumprimento da mesma.

- Dionete Prestes Bueno - Chefe de Divisão de Administração e Programação.
- Murilo Martins Constantino - Chefe de Divisão de Saúde Pública.

Cumpra-se e publique.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2015.

Cláudio de Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 19640/2013

